

1851. P. 1
Juiz Municipal da Vil-
la de São José, na Segunda
Comarca da Província ^{am. int.}
de Santa Catharina ^{Senaral.}

Francisco da Costa Porto St.

Joaquim Rosa de Med.^{os} R.
Libello Civil

Atto do Nascimento de
Nepo de São José Chris-
to de mil e quinhentos e
coenta e hum, aos doze
dias do mez de julho do
dito anno, dita Villa
de São José na Segunda
Comarca da Província
de Santa Catharina em
audiencia publica que
na Sala das Sessões da
Câmara Municipal, fa-
rendo citados os feitos
partes e os Procuradores,
o Juiz Municipal que
ho se desempenha exercei-
cip. Cidadão Manoel
Joaquim Pereira, m. l.
Francisco da Costa
Porto, foi dito que ac-
ta a citação feita a
Joquim Rosa de Med.
para fallar e
havia occor-
rido, require

119.
fui em debaixo de seu
qual nome se a citação por
feita e a mesma, a accção por
proposta, e que se lhe de
utita para o Libello, digo
para addir o Libello, offe-
recendo para principio
d'acção, o documento de
conciliação, o que sendo
visto e ouvido pelo dito ju-
iz mandou apreguar a Ré
pelo Juiz da Real de Alameda
nos pelo Requeiro dos audi-
tores pagueiro e offendeu
muito, que o satisfizer na for-
ma do título, e a final de
sua fé, mas comparecer
ella, nem quem se vai re-
qui se quer, pelo que a offe-
ria na farina e a cura
da habendo a citação por
feita e a mesma, a accção
por proposta, e que se lhe de
a vista pedida, de se se de
apreguar a termo do título,
digo para comitar faço
esta autuação de requeri-
mento d'interdição, e a tra-
hido da carta que por tam-
branco tamém na Real de
o collo e a que o obierre por
tudo, e a mesma a citação
e o documento da
conciliação que ao diante
se tem. Dado de Alameda
a 15 de Novembro de 1781
e mandou

Amo São João e Municipal

Se Francisco da Costa Porto, que elle
quer fazer, citar a o aquino Hora de e Medeiros
Vieira de e Antonio Jose da Costa, para nota
audiencia de 15 de Junho fallar aos termos de
humanação de Libello Civil q' elle quer propor,
na qual o m'hor exporá sua intenção, visto
naí ter ella o requerido Conciliar, como ma
tra pello de Cum ^{to} junto: requer a V. Sa
de citar a d' elle para o ditto fim e proa
to dos os mais termos da Caura atthe final
Sentença e sua completa execu; e Com
juna de Revellia. //

P. do. como re- P. de J. de
quer: P. de J. de J. de J. de
S. J. de J. de J. de J. de
Julho de 1851
(Fizer)

P. de J. de J. de J. de J. de

Frans. de J. de J. de J. de

Cidadão Manoel Jo-
quim Teixeira, Cavalleiro
da Ordem de Christo, e Juiz
Municipal quarta Sup-
plente em exercicio, do ter-
mo desta Villa de São João

Mando a qual quer offe-
cial de justiça que em cum-
primento desta citem a
Joaquina Rosa de Medei-
ros por todo o contendo
na Officaes ritoes, o que cum-
pra. Villa de São João 9 de
Julho de 1851. Eu David
de Amaral e Silva, Escri-
vao intimo que se cumpre

Teixeira

(Lillo)

Nº 2

1601º

Dezento e sessenta e oito
pa. 9.º de Julho de 1851

Amigos
D. J.

Certifico em Offical de Jus.
tiza abaixo o Segurado que
em virtude do mandado Su-
pre e liti a Srs. da Joaqui-
na Rosa de Medeiros em
seu proprio e nome, e
apre. do seu
de f.º e p.º
do la. p.º e p.º
Sedem, por entendi-
o que l.º e g.º de
da des.

Nº 3

(Lello)

Nº 160

P. g. dinto e dento d'Vde

12 de Maio de 1857

Verde

1861
Jan 1st
To the
Hon. Secy of the
Treasury
Washington
D.C.

[Faint, illegible handwriting, possibly a signature or name, written in brown ink on aged paper.]

119

Cities come again

1.^{ra} de São José 20 de
Junho de 1858

P. 1^{ta}. annu. citat. para. 1^o.
do. homicid. no. 1^o. Thes. incia
comp. a. de. Niv. 11. 11.

Ch. H. W.

7. ma 24

Certificação Official de Justiça
 atachada ligando que em
 virtude do despacho Citos Ci-
 tei ao Sup. da J. na fl. 104 da
 Certificação Me deiros em sua propria
 mão pessoa do que se despo. e
 dada p. a prisão e a admi-
 nistração deste Juizo do g. Porto f. e
 Silla a 23 de Junho de 1898.

Diligencia - 500
 Informes - 600
 Alfios - 600
 Pregos - 160
 Pasta - 150
 2.010
 450
 2.460

Certidão ou Escrituras interinas do Juizo
 de Paz, abaixo assignadas, que sendo de
 accusada em expedientes de hoje, aceita,
 não a Joaquina Rosa de Albidinos,
 nas compareces esta Segur. e Cons.
 ta do termo no Postopallo. Villa de
 San José 7 de Julho de 1854.
 A Duarte Vieira da Cunha

79. cento e sessanta mil.
 R. de J. J. e Filho e 1845

Percep
Carpenter

Ajuntada

De directo dias do mes de
febreiro de mil e cento e
cincoenta e hum annos,
nossa Villa de São Paulo
segunda Comarca da Pro-
vincia de Santa Catharina,
em meu Cartorio ajuntai
a certos autos e papeis que
diante segue do escuto fran-
cisco da Costa Porto, cam-
hum despocho nella profe-
rido, inquirido humma Pro-
curacao bastante, pela qual
peticão pede licença para
apropriar suas raras; digu-
para comitar lauri este ter-
mo. Em David de Amaral
solto, Escrivaõ, interino que
assina.



Almo Juiz Municipal

P

do Sr. Fran^{co} da Costa Porto desta
Villa que Me sup^e na causa que move
a V^{ra} Joaquina Rosa de Med^{os} Freira
que se lhe conceda licença para por si
ou por seus Procuradores, e si por seus
Paroquos obrigando-se q^o termo na for-
ma do Estat^o. 11

Como requer, em
Termo. Villa.
de S. J^o 17
de Julho de
1851.

Pale^{as} ap^{os} o defer^o
que se junta a tal^{es}
Auctor Com a Recurac^o.

Sig^o.

E. B. C.

N^o 2 (chillo)

16044

P. g. do to i de conta 18^o de
de S. J^o 17 de Julho 1851

Vercep

Fran^{co} da Costa Porto

Termo de Obrigação

Por doze dias do mês de
julho de mil oitocentos e
noventa e um, nesta Vil-
la de São José, na segunda com-
marca da Província de Santa
Catharina, em meu Cartório, com-
pareceu perante o Juiz de Paz
o Sr. Gaspar Xavier Neves, Pro-
curador de um do Sr. Francisco
da Costa Porto, e por ele me
foi dito que para receber vis-
ta de seus autos e assignar seus
artigos e parças, se obrigava a
lê-las impertax e non derogados,
e de como a si me adiliu e sobri-
que assignou e perante ter-
mos do Sr. Juiz de Paz, e de
silva, e em duas intimações que
o escrevi

Gaspar Xavier Neves

P

rocuração bastante em mão, que faz

Francisco da Costa Porto

1600.
Pg cento, e um
da vis. N.º
de 7 v.
Júlio de 1850

Coutinho

S

AIBAIO quanto virem o presente Instrumento do Poder, e Procuração bastante
geral, quo no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo, de mil oitocentos

ecincuenta e hum, aos doze dias
do mes de julho do dito anno, vis-
ta Villa de São João, na Segunda
Comarca da Província da Santa
Catharina, em meu Contorno com
pauzinhos presentes o Tenente Fran-
co da Costa Porto, morador no ter-
mo d'esta Villa.

Reconhecido pelo proprio de mim Tabellião, e das testemunhas adiante assignadas,
em presença das quaes por elle Outorgante me foi dito, que por este Instrumento, e
na melhor forma de Direito nomeava, e constituia por seu bastante Procurador

esta Villa esumbrino, em seu
meio lugar a seu genro o Tenente
Coronel Gaspard Pereira Alves, em
seguida a elle o nome do Tabelli-
ão de São Paulo.

adquirir

concede todos os poderes, por Direito permittidos, para em nome de
Outorgante, como se presente fosse, possa procurar, requerer, allegar, e de-
fender o seu direito, e justiça em todas as suas dependencias particulares, e causas ju-
diciaes, civis, e crimes, movidas e por mover, em que for Autor, ou Réo, em
qualquer Juizo ou Tribunal, Secular, ou Ecclesiastico. Arrecadar, e haver á si toda
a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encomendas, carregações, di-
vidas, que se lhes devão, legítimas, legados, heranças, dinheiros de cofres publi-
cos, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, inventarios, parilhas, licen-

relevar do encargo da satisfação que, o direito Outorga. E de como assim o disse
de que dou fé, faço este Instrumento, que assigno com as tribu
munkas presentes abaxo assig
nadas. Recantado no dia 10 de março de 1800
no do Juiz de Fora. Testes
inteiros que o Subscrisor assigno
no seu fecho e raro.
Comte. do Rio

Miguel dos Santos Lourenço
 Angelo Theodoro dos Santos

de Emilio Grain.

Virta

Das direitas dias do mór
de futeho de mil oitocentos
treze e cento e hum an-
no, nesta villa de São
José, na segunda Cam-
marca da Província de
Santa Catharina, por
meu Cartorio, facço este
auto com virtude do te-
nente Coronel Lúcio
Ramos Neves, Procurador
bartohe do auto Fran-
cisco da Costa Porto, de
que para constar lauro
este termo. Eu David do
Almeida e Silva, Escrivão
interno que asseverei
f. 1.

Quidencia, requerimento
offerecimento de Libello,
e assignado a termo de duas
quidencias para contrari-
ar.

Das direitas dias do mór
de futeho de mil oitocentos
treze e cento e hum an-
no, nesta villa de São
José, na segunda Cam-
marca da Província de
Santa Catharina, por au-
diencia publica, que na
salla da Casa da Câmara
e Municipal, ha-
vendo estava ao futeho
e meo Procurador o
municipal que se

em exercício e Cidadão do Ba-
noil Joaquim Teixeira, e el-
la por Gaspar Xavier e sou-
como Procurador de Francis-
co da Costa Porto, foi dito que offere-
ce-se, como ~~Libello~~ Libello Ci-
vil, em que he autor. Ben-
constatando, e Ré Joqui-
na Rosa de Albiduro, requi-
rendo a elle seja que de baixo
de fuzas fustam o Libello
por offerecido, e que se afig-
nasse a Ré o termo de duas
audiencias, para juntas
Procuração e contrahitor sob-
fuma de lançamento a reve-
lia; e que sendo, visto e ouvido
fundo dito juiz depois de infor-
mado dos termos dos autos man-
dou assignar a Ré Joqui-
na Rosa de Albiduro, pelo be-
geiro dos auditores Joaquim
Xavier e Pereira, que o ~~Libello~~ Libello
na forma de utilidade, e a fide-
lidade sua se não satisfizesse
ella nem quem suas mui-
fizesse, pelo que differis o juiz
na forma requerida. E ven-
do o Libello por offerecido, e
por assignado o termo de duas
audiencias para juntas
Procuração e contrahitor,
sob fuma de revellia; de que pa-
ra cumprir fazeo este termo
de requerimento e audiencia
estahida de colla que por
Rembranca terminou. E
desto colla e aqui e la
por estes e aqui e la
dois documentos que se
dizem seguem. E para o
chamar o Libello. E assim se
termina que o escrevi

Libello que deu Francisco da
Costa Porto, Contra Joaquina Rosa
de Medeiros Viúva de Antonio Jose
da Costa

E. S. V.

1.
Provará que o Tutor he morador no distrito da
ta Vella, e sim, como tão bem he a Lei

2.
2º

3.
Que em 1828 o marido da Me ditto finado
Antonio Jose da Costa, pediu ao Tutor em-
prestado hua porca de dinheiro para levar
para o Rio de Janeiro e o Tutor lhe em prestou
entre ganhos-lhe hua Letra da quantia de
35000\$000. Que o ditto Costa recebeu no
Rio de Janeiro de Constantino Dias Pinhei-
ro, que por haver o ditto Costa no regresso
depois de algum tempo Contas de devida hade-
ver com o Tutor nunca ficaram saldadas
estas contas não obstante o sup^r ter pe-
dido hum saldo que existia assim favor da
quantia de R\$ 1234740/ Como mostra pellos
de cum^{to} junto

3º

4.
Que sacando o sup^r hua ordem Contra
o sup^r ditto devedor a favor de Jo. quim Ha-
vier e Vires Junior da quantia de Cincoenta
mil (50000) onzes mo devedor a pagar e
não oppor duradia a quo, não Chegou a
alitor e se pagamente, por que não obia
da de de São Francisco. Gabe hua medi-
ção das terras de S. de S. e S. e S. e S.
ali fallando

4º
Que sua Viúva

Nora de Medeiros ficasse na posse dos bens
de seu Casal, e não do Mãe. Sendo feito em Ven-
taria delle, mais ainda de noga de aliviar
que seu marido devia fazer sem pagar as exp.
visto ter sido Chamada a Conciliação Com
de mostra fello de Cummentos junto
5^o

P. que nestes termos, e de direito a lte deve
ser Com di modo no principio e juros das exp.
e Custas.

J. B. C.
a justiça

O Procurador
Gaspar M. M. M.

Por el libro de ^{Fr. Jo} Fr. Jo. de la Santa Rosa de la Leña de 3. 32. 6. 10. 11.
que se le ha na Cortado de la defensora ena, si nua cot ta entregar
de la ^{Fr. Jo} Fr. Jo. que de este sea o se los en quier en, p. g. 10. 11.
Con el mismo caso de la. Si a esta no Rio e si sea Clara
de la ^{Fr. Jo} Fr. Jo. que de este sea o se los en quier en, p. g. 10. 11.
de la ^{Fr. Jo} Fr. Jo. que de este sea o se los en quier en, p. g. 10. 11.
de la ^{Fr. Jo} Fr. Jo. que de este sea o se los en quier en, p. g. 10. 11.

Nº 2 (dillo)

160

Por el libro de la Santa Rosa de la Leña de 3. 32. 6. 10. 11.
que se le ha na Cortado de la defensora ena, si nua cot ta entregar
de la ^{Fr. Jo} Fr. Jo. que de este sea o se los en quier en, p. g. 10. 11.
de la ^{Fr. Jo} Fr. Jo. que de este sea o se los en quier en, p. g. 10. 11.

De la ^{Fr. Jo} Fr. Jo. que de este sea o se los en quier en, p. g. 10. 11.



Transporte 2574520
 Item que integrou a faz. de J. 501000
300720
R. 300720

Impensas de hum 3524500
 de 1142
 de 107203
 de 388000
 de 12000
 de 2446
 de 4444
 de 2000
 de 723044
 de 50000
 de 11274

N.º 3 (Ido) 1000
 P.º de J. de cento e 200
 H. J. de 18 de julho 1851
 N.º 3

2507
 0717
 0717
 0717

207 19
 207 19
 207 19
 207 19

Livro dos dos Contos - do Comy Porto -
 a favor do que temho Entregado Por seu orden,

1	pr ^a de Rescada Com 55 C ^{os} - a 260 -	-	-	144300
1	pr ^a de Morren Com 20 - a 260 -	-	-	5200
7/8	C ^{os} de ganço Riscasa a 380	-	-	2860
2	pr ^a de Forro -	-	-	1700
50/100	pr ^a de Riscado pr ^a Rodogun ativo	-	-	4200
3	pr ^a de Forro - a 280 -	-	-	840
1	pr ^a de Custo -	-	-	240000
29	pr ^a de Cornetão - a 440 -	-	-	12760
6	C ^{os} de Rescadinho a 360 -	-	-	2160
16	C ^{os} de Riscado Livrado a 360 -	-	-	74760
3	pr ^a de Forro a 280 -	-	-	840
				31720
8	pr ^a de Riscado -	-	-	2600
1	pr ^a de Riscado -	-	-	800
-	pr ^a de Riscado -	-	-	11500
-	pr ^a de Riscado -	-	-	12800
-	pr ^a de Riscado -	-	-	10000
-	pr ^a de Riscado -	-	-	64400
-	pr ^a de Riscado -	-	-	1000
-	pr ^a de Riscado -	-	-	41320
-	pr ^a de Riscado -	-	-	571600
-	pr ^a de Riscado -	-	-	128000
-	pr ^a de Riscado -	-	-	81320
-	pr ^a de Riscado -	-	-	22000
-	pr ^a de Riscado -	-	-	10000



